



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 021/2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2012 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2012** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 021/2012 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO – (Processo n.º 079/2012)**, objetivando a **Aquisição de medicamentos**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **02 de maio de 2012, às 09:00** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de medicamentos**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012

PROCESSO N.º 079/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012

PROCESSO N.º 079/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado, o nome genérico do medicamento, o teor, o acondicionamento, o princípio ativo do produto, sua(s) respectiva(s) dosagem(ens), **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE estar presente em anexo a bula, monografia ou qualquer outro material impresso que caracterize em detalhes o produto oferecido**, a embalagem, a quantidade total por item e a forma de apresentação do produto; **OBS: A presença destes materiais impressos não retira a obrigatoriedade da descrição completa do objeto da presente licitação;**

d) declarar marca, fabricante, número de registro do produto no Ministério da Saúde e procedência do material cotado e quando se tratar de produto importado, indicar também o seu código alfandegário (QUANDO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS);

e) preço unitário, total dos produtos e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

- f) do preço unitário e total mencionado na alínea “d” acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais;
- g) comprovante de registro de boas práticas de fabricação do medicamento, expedido pelo Ministério da Saúde, da empresa fabricante do medicamento (podendo ser apresentado consulta via Internet);
- h) quando o produto for injetável e apresentado sobre a forma em pó ou liofilizado, no preço cotado deverá estar incluído o diluente;
- i) o prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrega do medicamento;
- j) os medicamentos deverão ser entregues com os dizeres: “**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**”, em todas as embalagens;
- k) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do ANEXO I;
- l) declaração se comprometendo a apresentar, no ato da entrega dos medicamentos, os Laudos Técnicos de Análise, conforme Lei nº 9.787 de 10 de Fevereiro de 1.999, art. 3º, § 4º;
- m) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- n) Prazo de entrega será de acordo às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisições (mensais) expedidas pelo **Dispensário Municipal**, devendo ser entregue no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

6 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, e, Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c).1 - a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

c).2 - a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente);

c).3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, da sede da licitante e em nome do mesmo);

c).3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sua sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

d) - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social INSS);

e) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de regularidade de débito com o FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento;

b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica;

c) Autorização de funcionamento (AFE) junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

d) Autorização Especial (AE) da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98;

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);

f) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 021/2012, (**ANEXO IV**).

g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);

1.7– DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001 (um centesimo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 - Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Dispensário**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

Municipal, sito à Rua Doze de Março, nº 239, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.
- 5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- 9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição/Especificação;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de abril de 2012.

Waldir Acorse

Assist. de Gabinete Respondendo pelo
Dep. de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

ANEXO I

Objetivando a **Aquisição de medicamentos.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	PARACETAMOL, 750 MG	40000	CP
2	PERMAGANATO DE POTASSIO	3000	CP
3	POLIVITAMÍNICO GOTAS, FR. 30 ML	600	FR
4	PREDNISONA 05 MG	30000	CP
5	PREDNISONA 20 MG	20000	CP
6	PROMETAZINA INJETÁVEL 50MG (AMPOLA)	200	AMP
7	PROPRANOLOL 40 MG	90000	CP
8	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SODIO+ CLORETO DE POTASSIO+CITRATO DE SODIO DIIDRATADO+GLICOSE ANIDRA) ENVELOPE COM 28 GR.	12000	ENV
9	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE (FR COM 120 ML)	900	FR
10	SALBUTAMOL 02 MG	5000	CP
11	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL (FR COM 200 DOSES)	100	FR
12	SINVASTATINA 10 MG	300	CP
13	SINVASTATINA 20 MG	24000	CP
14	SINVASTATINA 40 MG	12000	CP
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA - POTE C/ 50 G	300	POTE
16	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 08 MG/ML) FRASCO COM 100 ML	600	FR
17	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	12000	CP
18	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ (FR C/ 30ML)	600	FR
19	TIABENDAZOL 500 MG	300	CP
20	TIABENDAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FR C/ 30 ML)	60	FR
21	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	600	CP
22	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	2000	CP
23	VITAMINA C	3000	CP
24	VITAMINA C INJETAVEL	50	AMP
25	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVÉL	250	AMP
26	PERMETRINA 0,05% LOÇAO (FR C/ 100 ML)	300	FR
27	ACIDO VALPROICO 250 MG	72000	CP
28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	240000	CP
29	BIPERIDENO 02 MG	72000	CP
30	CARBAMAZEPINA 200 MG	120000	CP
31	CARBONATO DE LITIO 300 MG	36000	CP
32	CLOMIPRAMINA 25 MG	48000	CP
33	CLONAZEPAN 02MG	200000	CP
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	100000	CP
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	72000	CP
36	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	170000	CP
37	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL 01 ML	2400	AMP
38	HALOPERIDOL 02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FR C/ 20 ML)	600	FR
39	HALOPERIDOL 05 MG	60000	CP
40	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	70000	CP
41	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (FR C/ 20 ML)	360	FR
42	NALTREXONA 50 MG	3600	CP
43	NITRAZEPAN 05 MG	48000	CP
44	NORTRIPTILINA 25 MG	24000	CP
45	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	120000	CP
46	SERTRALINA 50 MG	250000	CP
47	TIORIDAZINA 100 MG	16000	CP
48	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS (FR C/ 15 ML)	900	FR
49	PARACETAMOL, 500 MG	48000	CP
50	CLOMIPRAMINA 75 MG	24000	CP
51	AAS 100 MG	300000	CP
52	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	1000	CP
53	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	400	AMP
54	ACICLOVIR 200 MG	30000	CP
55	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	12000	CP
56	ACIDO FOLICO+FERRO AMINOACIDO QUELATO (GOTAS) (FRASCO COM 30 ML)	150	FR
57	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML (SUSPENSÃO) (frasco com 100 ml)	600	FR
58	ALBENDAZOL 400MG COPRIMIDO MASTIGÁVEL	12000	CP
59	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML	1500	FR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

60	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	6000	CP
61	AMINOFILINA 100 MG	120000	CP
62	AMOXICILINA 500 MG	90000	CP
63	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	8400	CP
64	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG (SUSPENSÃO ORAL) frasco com 75 ml	300	FR
65	AMOXICILINA PO P/ SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML frasco com 150 ml	4800	FR
66	ANLÓDIPINO 05 MG	120000	CP
67	ANLÓDIPINO 10 MG	120000	CP
68	ATENÓLOL 100 MG C/30	50000	CX
69	ATENÓLOL 25 MG	120000	CP
70	ATENÓLOL 50 MG	120000	CP
71	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML	1800	FR
72	AZITROMICINA 500 MG	15000	CP
73	BENZILPENICILINA (PROCAINA+POTÁSSICA) 300.000 UI + 100.000 UI	200	FRAMP
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	2000	FRAMP
75	BENZOATO DE BENZILA 250MG (SUSPENSÃO) FR C/ 60 ML	100	FR
76	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML frasco com 20 ml	300	FR
77	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/ 10 ML	500	FR
78	CAPTÓPRIL 25 MG	350000	CP
79	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE (FR C/ 100 ML)	600	FR
80	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI - VITAMINA D3	36000	CP
81	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	40000	CP
82	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	25000	CP
83	CARVEDILOL 6,25 MG C/30	25000	CX
84	CEFALEXINA 5% PO SUSPENSÃO ORAL (FR C/ 100 ML)	3000	FR
85	CEFALEXINA 500 MG	9000	CP
86	CEFTRIAXONA 1GR + DILUENTE LIDOCAINA AMPOLA	240	AMP
87	CIMETIDINA 200 MG	120000	CP
88	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG (AMP)	300	AMP
89	CIPROFLOXACINO 500 MG	40000	CP
90	CLORANFENICOL (COLÍRIO) (FR C/ 05 ML)	150	FR
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	12000	CP
92	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	18000	CP
93	CLORIDRATO DE PROPAFENONA, 300 MG	15000	CP
94	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	90000	CP
95	CLORPROMAZINA 40 MG/ML (FR C/ 20 ML)	450	FR
96	DEXAMETASONA + CLORANFENICOL (COLÍRIO) FR C/ 05 ML	240	FR
97	DEXAMETASONA 0,1 % CREME (BISNAGA C/ 10 GR)	9000	BIS
98	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SUSPENSÃO	2400	FR
99	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG	50000	CP
100	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL (AMP.)	50	AMP
101	DICLOFENACO 50 MG	360000	CP
102	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL	1200	AMP
103	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (GOTAS) FR C/ 10 ML	600	FR
104	DIGOXINA 0,25 MG	40000	CP
105	DIPIRONA 01G INJETÁVEL	600	AMP
106	DIPIRONA, 500 MG	36000	CP
107	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FR C/ 10 ML	12000	FR
108	DIPROPIONATO DE BETA+ FOSFATO DISS. BETA INJETÁVEL (AMP) DIPROSPAN INJETÁVEL OU SIMILAR.	1800	AMP
109	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO COM HASTES POLIETILENO	30	KIT
110	DIAZEPAM 10 MG	240000	CP
111	ENALAPRIL 05 MG	50000	CP
112	ENALAPRIL 10 MG	120000	CP
113	ENALAPRIL 20 MG	200000	CP
114	ENANTATO DE NÓRETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 05 MG	400	AMP
115	ERITROMICINA 125MG/5 ML (SUSPENSÃO) FR C/ 60 ML	150	FR
116	ERITROMICINA, 250 MG	5000	CP
117	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	1500	CP
118	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL C/ 07 APLICADORES. (TUBO COM 60 GR)	300	TB
119	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG (CARTELA COM 21 COMPR)	6000	CTL
120	FENITOÍNA, 100 MG	12000	CP
121	FENOBARBITAL, 100 MG	1000	CP
122	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML	600	FR
123	FITA PROTEINÚRICA (100/1000H)	2000	FITA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

124	FLUCONAZOL 150 MG	4000	CP
125	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	50	AMP
126	FUROSEMIDA 40 MG	120000	CP
127	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	300	AMP
128	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	350	AMP
129	GLIBENCLAMIDA 05 MG	180000	CP
130	HALOPERIDOL, 1 MG	5000	CP
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	360000	CP
132	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 % (SUSPENSÃO) (FRASCO COM 100 ML)	2000	FR
133	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 100 ML.	600	FR
134	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FR C/ 20 ML)	600	FR
135	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL SEM AÇÚCAR (FRASCO COM 100 ML)	150	FR
136	LEVODOPA 100 MG + BENZERAMIDA 25 MG	1500	CP
137	LEVODOPA 200MG + BENZERAMIDA 50MG	9000	CP
138	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG (COMP)	18000	CP
139	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	12600	CP
140	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG	12600	CP
141	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG	12600	CP
142	LEVOTIROXINA SODICA, 75 MCG	12600	CP
143	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	15000	CP
144	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	1200	FR
145	LOSARTAN 100MG	40000	CP
146	LOSARTAN 25 MG	50000	CP
147	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	150000	CP
148	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO (FR C/ 05 ML)	850	FR
149	MEBENDAZOL 100 MG	2000	CP
150	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL (FR C/ 30 ML)	600	FR
151	METFORMINA 500 MG	100000	CP
152	METFORMINA 850 MG	50000	CP
153	METILDOPA 250 MG	120000	CP
154	METOCLOPRAMIDA 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FR C/ 10 ML)	100	FR
155	METOCLOPRAMIDA 05MG INJETÁVEL AMPOLA	150	AMP
156	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20000	CP
157	METRONIDAZOL 250 MG	15000	CP
158	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL (FR C/ 100 ML)	600	FR
159	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL C/ 07 APLICADORES (BISNAGA COM 50 GR)	1200	BIS
160	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL C/ 07 APLICADORES (BISNAGA COM 80 GR)	300	BIS
161	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA, 20 MG	3600	CP
162	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	50000	CP
163	NISTATINA SUSPENSÃO (FRASCO COM 60 ML)	360	FR
164	NITROFURANTOÍNA 100 MG	7200	CP
165	NORESTISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	300	CTL
166	OLEO MINERAL (FRASCO COM 100 ML)	1000	FR
167	OMEPRAZOL 10MG	10000	CP
168	OMEPRAZOL 20 MG	240000	CP
169	OMEPRAZOL 40 MG	200000	CP
170	OXIDO DE ZINCO 200 MG/G + NISTATINA 100.000 UI (TUBO COM 60 GR)	60	TUBO
171	ACIDO FOLICO 05 MG	15000	CP
172	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	120	FR
173	BUPROPIONA 150 MG	18000	CPS
174	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	1200	CP
175	PROPILOTIOURACIL, 100 MG	3600	CP
176	CARVEDILOL 25 MG	25000	CP
177	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA, 40 MG	3600	CP
178	NISTATINA 100.000 UI/4 G CREME VAGINAL C/07 APLICADORES (TUBO COM 60 GR)	3600	TUBO
179	PIMOZIDA 4 MG	7200	CP
180	AMISSULPRIDA 200 MG.	1200	CP
181	ZUCLOPENTIZOL 200 MG	360	AMP
182	PIPOTIAZIDA L4 25MG	24	AMP
183	ACETIL CISTEINA AMPOLA	200	AMP
184	ALPRAZOLAN 1 MG	120000	CPS
185	BROMAZEPAN 3 MG	100000	CP
186	BROMAZEPAN 6 MG	120000	CP
187	BROMOPRIDA 5 MG (AMP)	250	AMP
188	BROMOPRIDA (GTS) (FR C/ 20 ML)	2500	FR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

189	CLORDIAZEPOXIDO 25 MG	12000	CP
190	CLORDIAZEPOXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5mg - Limbitol	3600	CP
191	CLORETO DE POTASSIO (SUSPENSAO) FR C/ 100 ML	700	FR
192	CLOXAZOLAN, 2 MG	30000	CP
193	DELTAMETRINA (LOÇÃO)	600	FR
194	DIMETICONA GOTAS (FR C/ 10 ML)	2500	FR
195	ENANTATO DE ESTADIOL+ACETOFENIDO DE ALGESTONA UNO CICLO	500	AMP
196	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (COMP).	18000	CP
197	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (COMP).	40000	CP
198	LORAZEPAN 02 MG.	24000	CP
199	MONONITRATO DE TIAMINA 100+CLOR. DE PIRIDOXINA 100 +CIANOCOBALAMINA 5000MCG	12000	CP
200	N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA HIOSCINA COMPOSTA (FR 20 ML)	2000	FR
201	N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL (AMP) HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	200	AMP
202	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA (TUBO C/ 10 GR)	7000	TUBO
203	NORFLOXACINO, 400 MG	24000	CP
204	OXCARBAZEPINA 300MG	15000	CP
205	OXCARBAZEPINA 6% SUSP ORAL (FR C/ 100 ML)	180	FR
206	PERICIAZINA GOTAS 1% PEDIATRICO (FR C/ 20 ML)	360	FR
207	PERICIAZINA GOTAS 4% (FR C/ 20 ML)	600	FR
208	PERICIAZINA, 10 MG	2000	CP
209	POLICRESULENO GEL 18MG/G (TUBO C/ 50 GR)	1000	TB
210	POLICRESULENO SOLUÇÃO (FR C/ 12 ML)	60	FR
211	SECNIDAZOL 01 GR	6000	CP
212	SULFATO POLIMIXINA E NEOMICINA+FLUDROCORTIZONA+LIDOCAÍNA (PANOTIL OU SIMILAR)	600	FR
213	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG	1344	CP
214	TRIXIFENIDILA, 5 MG	3300	CP
215	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG	12000	CP
216	FOSFATO DE DEXAMETASONA+ VIT. B1+VIT.B6+VIT.B12 (DEXAGIL OU SIMILAR)	3600	AMP
217	POLIVITAMINICO + ASSOCIAÇÕES (COMBIRON OU SIMILAR)	36000	CP
218	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/7 APLICADORES (TUBO COM 45 GR)	1500	TUBO
219	VITAMINA A E D GOTAS 10 ML	600	FR
220	VITAMINA A + VITAMINA D + OXIDO DE ZINCO POMADA (TUBO COM 45 GR)	3000	TB
221	VITAMINA DO COMPLEXO B (CX C/ 30 CP OU COM 200 CP)	24000	CP
222	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	36000	CP
223	N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG (HIOSCINA SIMPLES)	250	AMP
224	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	3600	CP
225	PARACETAMOL + CODEINA 30 MG	2880	CP
226	AZATIOPRINA 50MG	600	CP
227	GLICAZIDA MR, 30 MG	7200	CP
228	VARFARINA SÓDICA, 05 MG	3600	CP
229	BUDESONIDA 32 MCG	12	FR
230	BUDESONIDA 64 MCG	12	FR
231	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	3600	CP
232	LACTULOSE 667 MG FRASCO 120 ML	360	FR
233	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL OU SIMILAR)	1080	CP
234	CLONAZEPAN, 2,5MG/ML - 20 ML	120	FR
235	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL (COSOPT COLIRIO OU SIMILAR)	15	FR
236	DEXAMETASONA (MAXIDEX COLIRIO OU SIMILAR)	36	FR
237	SULFASSALAZINA 500 MG	2160	CP
238	MESALAZINA 400 MG	1500	CP
239	SULFATO DE MORFINA 10 MG	1800	CP
240	SULFATO DE MORFINA 30 MG	1800	CP
241	RISPERIDONA CONSTA 37,5 MG	8	AMP
242	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	3600	CP
243	PIMOZIDA 01 MG	360	CP
244	AMISSULPRIDA 50 MG	360	CP
245	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	6000	CP
246	CILOSTAZOL 100 MG	9000	CP
247	CILOSTAZOL 50 MG	3600	CP
248	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	9000	CP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

249 FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO (MONURIL OU SIMILAR)	12	SACHE
250 PIPOTIAZIDA L4 100MG	500	AMP
251 BROMETO DE PINAVÉRIO 50MG.	1000	CP
252 CITALOPRAM 20 MG	9000	CP
253 CLORIDRATO DE TRAMADOL, 100 MG	6000	CP
254 CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 10 MG (RITALINA OU SIMILAR)	12000	CP
255 MALEATO DE TEGASERODE, 06 MG	3600	CP
256 MESILATO DE CODERGOCRINA, 4,5 MG	3000	CP
257 PROPATILNITRATO, 10 MG	3600	CP
258 CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	3600	CP
259 CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG	10000	CP
260 GABAPENTINA 400 MG	3600	CP
261 GLIMEPIRIDA 4 MG	7200	CP
262 MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG	7200	CP
263 MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG	7200	CP
264 PAROXETINA 20 MG	15000	CP
265 REPAGLINIDA 1 MG	1200	CP
266 CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG	1500	CP
267 PHOTODERM MAX FPS 100	120	TUBO
268 ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	1200	CP
269 CLORIDRATO DE OXIBUTININA, 05 MG	2400	CP
270 CLORIDRATO DE SOTALOL, 120 MG	600	CP
271 GABAPENTINA 300 MG	3600	CP
272 INDAPAMIDA SR 1,5 MG	3600	CP
273 MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO de Flunarizina.	7200	CP
274 MIRTAZAPINA, 30 MG	6000	CP
275 PIRACETAM 400 MG + MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1 mg	600	CP
276 SULPIRIDA 50 MG	1200	CP
277 TIZANIDINA 02 MG	360	CP
278 TOPIRAMATO 100 MG	7200	CP
279 TOPIRAMATO 50MG	1200	CP
280 BACLOFENO 10 MG	1200	CP
281 BAMIFILINA 300MG	600	CP
282 CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1800	CP
283 CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,150 MG	1080	CP
284 CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,200 MG	1080	CP
285 CLORIDRATO DE ISOXSUPRIMA, 10 MG	1200	CP
286 DUTASTERIDA 0,5MG	360	CP
287 FINASTERIDA 05 MG	1200	CP
288 FLURAZEPAM 30 MG	360	CP
289 FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	1800	CP
290 FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	1440	CP
291 FUMARATO DE BISOPROLOL 05 MG	2880	CP
292 GLIPIZIDA 05 MG	3600	CP
293 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	3600	CP
294 MACROGOL + BICARBONATO DE SODIO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO	4800	SACHE
295 MALEATO DE PIZOTIFENO 0,5MG	800	CP
296 MALEATO DE TRIMEBUTINA, 200 MG	2100	CP
297 PRIMIDONA 100 MG	1200	CP
298 SILDENAFIL 50MG	200	CP
299 SUCCINATO DE METOPROLOL, 50 MG	3600	CP
300 SUCCINATO DE METOPROLOL, 100 MG	3600	CP
301 SUCCINATO DE METOPROLOL, 25 MG	1800	CP
302 TRAZODONA 50MG	1440	CP
303 TRAZODONA 100 MG	6000	CP
304 TRAZODONA 150 MG	2400	CP
305 BAMIFILINA 600MG	1800	CP
306 VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000	3360	CP
307 VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850	3360	CP
308 VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500	3360	CP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

309	VENLAFAXINA 150 MG	1344	CP
310	BROMETO DE PINAVERIO, 100 MG	2160	CP
311	TOBRAMICINA 5ML (TOBREX COLIRIO OU SIMILAR)	30	FR
312	TRIMETAZIDINA MR 35MG	1800	CP
313	VALSARTANA 160 MG	3360	CP
314	VALSARTANA, 320 MG	3360	CP
315	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 05 MG	3360	CP
316	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG	3360	CP
317	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 05 MG	3360	CP
318	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	3360	CP
319	VALSARTANA 160 MG + HCT 12,5 MG	3360	CP
320	VALSARTANA 160 MG + HCT 25 MG	3360	CP
321	VALSARTANA 320 MG + HCT 12,5 MG	3360	CP
322	VALSARTANA 320 MG + HCT 25 MG	3360	CP
323	ROSUVASTATINA 10 MG	3600	CP
324	ROSUVASTATINA 20 MG	7200	CP
325	ROSUVASTATINA 05 MG	2160	CP
326	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	1680	CP
327	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	672	CP
328	METILFENIDATO 54 MG	2160	CP
329	CANDESARTANA 16 MG	1200	CP
330	CANDESARTANA 32 MG	1200	CP
331	CANDESARTANA 08 MG	1200	CP
332	CANDESARTANA 16 MG + HCT 12,5 MG	3600	CP
333	CANDESARTANA 08 MG + HCT 12,5 MG	2400	CP
334	DESOGESTREL 0,075	3360	CP
335	ACETATO DE DL-A TOCOFEROL	1200	CP
336	MONONITRATO DE IOSOSSORBIDA 40 MG + AC. ACETILSALICILICO 100 MG	1500	CP
337	MONONITRATO DE IOSOSSORBIDA 60 MG + AC. ACETILSALICILICO 100 MG	1500	CP
338	DIENOGESTE + VALERATO DE ESTRADIOL	1500	CP
339	ESOMEPRAZOL 20 MG	1680	CP
340	ESOMEPRAZOL 40 MG	3360	CP
341	NITRENDIPINO 10 MG	3600	CP
342	NITRENDIPINO 20 MG	3600	CP
343	DOMPERIDONA 10 MG	1200	CP
344	DOMPERIDONA 1 MG SUSPENSÃO ORAL	60	FR
345	TIMOMODULINA 200 MG - FR. 120 ML	120	FR
346	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	3360	CP
347	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	3360	CP
348	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	3360	CP
349	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	1680	CP
350	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG	1680	CP
351	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25 MG	1680	CP
352	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	1080	CP
353	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG SOLUÇÃO ORAL - FR. 120 ML	60	FR
354	EZETIMIBA 10 MG	1800	CP
355	TIBOLONA 2,5 MG	2688	CP
356	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	1680	CP
357	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	1680	CP
358	DANAZOL 100 MG	1200	CP
359	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	1800	CP
360	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	1800	CP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

ANEXO II
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 021/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 021/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 021/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº 021/2008

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 021/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2012

PROCESSO: Nº ____/2012

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2012, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **medicamentos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
1			
2			

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2012, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.3.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Dispensário Municipal**, sito à Rua Doze de Março, nº 239, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2012, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 021/12

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

.....

.....

.....